



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO II**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_  
e RG \_\_\_\_\_,

declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Edital 1062/GR/UFGS/2017, em  
consonância com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, que tendo sido aprovado(a) para uma  
das vagas de reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas no Processo Seletivo \_\_\_\_\_

UFGS/2017 me declaro  **preto(a)**  **pardo(a)**  **indígena** e assumo responsabilidade  
por estas informações.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no  
Código Penal\*.

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

<p><b>*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica</b> Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.</p>
--